



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LOCAÇÃO CONTEINERES DE BANHEIRO, SANITÁRIOS PORTÁTEIS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, A SEREM UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2024

Município de Cidreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura de Cidreira

Objeto da contratação: contratação de serviços na locação contêineres de banheiros, sanitários portáteis e sanitários químicos para pessoas com deficiência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na locação contêineres de banheiro, sanitários portáteis e sanitários químicos para pessoa com deficiência, a serem utilizados no município de Cidreira.

A contratação é necessária para atender as demandas referentes a eventos municipais e época de veraneio, onde Cidreira possui grande aumento em virtude de estar localizada geograficamente no litoral norte do Rio Grande do Sul e ser uma das praias mais próximas da capital do Estado.

Cidreira é dividida por quatro balneários, Salinas, Nazaré, Centro e Costa do Sol, onde para a temporada existe a necessidade de instalação permanente em alguns locais de banheiro químico, a orla possui ao todo 49 descidas para a praia, sendo que entorno de 30 (trinta) destas servem para atender as demandas dos salva-vidas e maior fluxo de pessoas. Pontos turísticos como Concha Acústica, Bar Azul, na extensão do Calçadão Kanitã, e na Lagoa da Fortaleza, também são locais de uso contínuo do serviço.

Está em andamento o processo licitatório 3631/23 que deu-se início em 21 de setembro de 2023, para o mesmo fim, que em virtude de algumas impugnações e correções a serem realizadas, superaram o tempo hábil para a contratação do serviço para atender as expectativas do verão 2023/2024, com isso viu-se a necessidade de realizar a contratação emergencial em meados de dezembro de 2023, onde por consequência do processo licitatório estar em andamento fez-se de forma enxuta, com quantidades mínimas para serem utilizadas, porém com o grande aumento das



demandas e eventos e a não conclusão do processo licitatório o contrato emergencial não terá a quantidade suficiente, sendo necessário a realização de um novo processo emergencial.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no planejamento desta Administração através do Processo Licitatório 3.631/23 onde ainda está em andamento, e tendo em vista estar no início de implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não foi elaborado ainda pelo Executivo Municipal de Cidreira o Plano de Contratação Anual – PCA.

No entanto, a contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do programa 0132, enquadrando-se na Ação 011 – Banheiros Químicos / Contêineres.

Sendo assim faz-se necessário a abertura de um processo em paralelo emergencial para atender as demandas, onde no Art. 75 é Dispensa por Licitação, em seu inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na locação contêineres de banheiro, sanitários portáteis e sanitários químicos para pessoas com deficiência, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. Da Operação – características e prazos quanto ao serviço.

A empresa deverá executar o serviço de limpeza e desinfecção constante, definido pela fiscalização do contrato e pelo responsável técnico da empresa. A limpeza e desinfecção, em locais de pouco uso, deverá ser executada no mínimo diariamente. Para eventos ou para uso em áreas de balneário deverá ser executado de 2 a 3 vezes por dia, podendo ser aumentado ou diminuído de acordo com o volume de uso dos contêineres de banheiro, sanitários portáteis e sanitários químicos para pessoas com deficiência. A empresa deverá apresentar plano de atendimento, limpeza e coleta para cada unidade em conformidade com as singularidades do local de instalação. O plano de atendimento deve ser apresentado (assinado por art.) à

secretaria/unidade da PMC responsável pelo evento para ser analisado e aprovado – devendo ser entregue, mediante protocolo com no mínimo 01 (uma) semana de antecedência do primeiro dia do evento; a coleta e transporte devem ser feitos por caminhão tanque licenciado. O local depósito dos contêineres/lavatórios deve cumprir a legislação e possuir todas as licenças e alvarás necessários. A destinação final deverá ser feita em ETE (estação de tratamento de efluentes) devidamente licenciada para o tipo de efluente gerado nos contêineres de banheiro, sanitários portáteis e sanitários químicos para pessoas com deficiência.

O fiscal do serviço receberá o plano de atendimento assinado pelo responsável técnico da empresa, com a art. de prestação do serviço contratado, devendo estar incluído cronograma de limpeza e coleta de efluentes, número de funcionários para cada evento/local. O plano de atendimento deve ser o mais detalhado possível, devendo ser readequado em caso de apontamentos da fiscalização.

O fiscal deverá dar ciência na ordem de serviço, para tanto deverá já ter recebido o plano de atendimento, assinado pelo responsável técnico da empresa com a devida art., e o cronograma de eventos e necessidade de contêineres de banheiro, sanitários portáteis e sanitários químicos para pessoas com deficiência, das secretarias para executar as vistorias/fiscalizações necessárias.

3.2. Quanto aos prazos de vigência

O prazo de vigência deste contrato emergencial, se dará a contar da assinatura do contrato e findo após o prazo de 120 dias ou até a homologação do Processo Licitatório 3.631/2023.

3.3. Quanto a obrigação das partes

3.3.1. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.3.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 3.3.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 3.3.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.3.5. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega do produto;
- 3.3.6. Solicitar a substituição do produto, que apresentar defeitos sistemáticos.

3.4. CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.4.1. Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o produto seja entregue conforme as especificações apresentadas;
- 3.4.2. Apresentar Nota Fiscal do produto.
- 3.4.3. Arcar com todos os tributos, custos e despesas decorrentes do fornecimento do produto, assim como as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica ao objeto desta licitação;

- 3.4.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do item, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 3.4.5. Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovante do fornecimento, contendo, necessariamente, a descrição, marca, modelo e ano de fabricação do objeto;
- 3.4.6. Comunicar, ao dirigente da Secretaria Solicitante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 3.4.7. Proceder a entrega do item homologado, de acordo com o quantitativo e especificações mínimas descritas;
- 3.4.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;
- 3.4.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Disponibilizar e manter atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefone e etc.), visando uma facilitação do processo, pois as comunicações serão feitas, em regra, por telefone e(ou) e-mail

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação por se tratar de uma EMERGENCIALIDADE, conforme o Art. 75 onde é Dispensa por Licitação, em seu inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; da Lei 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Habilitação Técnica

3.1 As empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação devem apresentar os documentos técnicos a seguir:

- a) Licença de operação para fontes móveis de poluição dos veículos de transporte de efluentes (item 3.2);
- b) Licença de Operação da Base de operações de resíduo de esgotamento sanitário e banheiro químico da Empresa, Municipal / Estadual. (item 3.3);
- c) Licença de Operação da Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário da empresa, Estadual. (item 3.4);
- d) Certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e certidão de registro de pessoa física (técnico) junto ao conselho de classe demonstrando vínculo entre a empresa e o técnico, documento dentro da validade – apresentar também contrato entre a empresa e o profissional (item 3.5);
- e) Contrato entre a empresa e a estação de tratamento de efluentes e licença de operação da estação de tratamento de efluentes (item 3.6);
- f) O responsável técnico e o representante legal da empresa deverão apresentar documento assinado com o teor da declaração constante no (item 3.7).

As cópias devem ser apresentadas na ordem indicada acima.

3.2 Licença de operação fornecida pela fundação estadual de proteção ambiental – FEPAM, como fonte móvel de poluição referente aos caminhões que realizarão o serviço, transporte de produtos conforme classificação estabelecida pela resolução nº 420/2004 da agência nacional de transportes terrestres – ANTT.

Caso a licença de Operação esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia de protocolo de renovação anexado, o qual deverá conter data mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, em conformidade ao § 4º, inciso III do art. 18 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

3.2 Licença de Operação da Base de operações de resíduo de esgotamento sanitário e banheiro químico da Empresa, Municipal / Estadual conforme Resolução Consema

372/2018;

3.2.1 Caso a licença de Operação esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia de protocolo de renovação anexado, o qual deverá conter data mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, em conformidade ao § 4º, inciso III do art. 18 da Resolução CONAMA nº237, de 19 de dezembro de 1997;

3.3 Licença de Operação da Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário da empresa, Estadual conforme Resolução Consema 372/2018;

3.3.1 Caso a licença de Operação esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia de protocolo de renovação anexado, o qual deverá conter data mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, em conformidade ao § 4º, inciso III do art. 18 da Resolução CONAMA nº237, de 19 de dezembro de 1997;

3.4. certidão de registro de pessoa jurídica e pessoa física emitida pela entidade profissional competente;

3.5. Contrato entre a empresa e a estação de tratamento de efluentes e licença de operação da estação de tratamento de efluentes;

3.6. O responsável técnico e o representante legal da empresa deverão apresentar documento assinado com o teor da declaração.

3.7. da destinação final dos efluentes em unidade de tratamento:

3.7.1. contrato com empresa devidamente licenciada para o recebimento e tratamento dos dejetos coletados nos sanitários portáteis; e licença de operação da empresa contratada para o recebimento e tratamento dos dejetos coletados nos sanitários portáteis, documento emitido pelo órgão ambiental competente.

3.7.2. declaração nos seguintes moldes:

..... (nome da empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr. (a), portador (a) do CPF nº, e por intermédio de seu responsável técnico o sr. (a), portador (a) do CPF nº declara, para o cumprimento do objeto da licitação, que seus equipamentos (contêineres banheiros, sanitários portáteis e sanitários químicos para pessoas com deficiência, caminhões tanques tipo limpa fossa e demais equipamentos) cumprem as normas técnicas e legislação (federal, estadual e municipal).

Habilitação Econômico-financeira

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição.
- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.³

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, e com relação as contratações futuras realizadas por esta Administração. Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)			PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
318/2022 Encerrado	Empresa especializada para a prestação de serviços na locação contêineres de banheiro, contêineres de chuveiro, lavatórios ecológicos, sanitários portáteis e sanitários químicos para pessoas com deficiência.	01	CONTÊINERES DE BANHEIRO	200	de 28/12/22 a 28/12/23
		02	CONTÊINERES DE CHUVEIRO	20	
		03	SANITÁRIOS PORTÁTEIS COMUNS	5.500	
		04	SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU MOBILIDADE REDUZIDA	900	
3.631/23 Em Andamento	Empresa especializada para a prestação de serviços na locação contêineres de banheiro, contêineres de chuveiro, lavatórios ecológicos, sanitários portáteis e sanitários	01	CONTÊINERES DE BANHEIRO	96	De 21/09/23 a __/__/__
		02	CONTÊINERES DE CHUVEIRO	10	
		03	SANITÁRIOS PORTÁTEIS COMUNS	3.750	
		04	SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU MOBILIDADE REDUZIDA	450	

	químicos para pessoas com deficiência.				
438/2023 Emergencial	Empresa especializada para a prestação de serviços na locação contêineres de banheiro, contêineres de chuveiro, lavatórios ecológicos, sanitários portáteis e sanitários	01	CONTÊINERES DE BANHEIRO	90	de 01/01/24 a 01/04/24
		02	CONTÊINERES DE CHUVEIRO	3	
		03	SANITÁRIOS PORTÁTEIS COMUNS	2.302	
		04	SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU MOBILIDADE REDUZIDA	185	
XXXX/2024 Emergencial pretendido	Empresa especializada para a prestação de serviços na locação contêineres de banheiro, contêineres de chuveiro, lavatórios ecológicos, sanitários portáteis e sanitários	01	CONTÊINERES DE BANHEIRO	18	de __/__/__ a __/__/__
		02	CONTÊINERES DE CHUVEIRO	--	
		03	SANITÁRIOS PORTÁTEIS COMUNS	674	
		04	SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU MOBILIDADE REDUZIDA	104	

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Os banheiros químicos, são locados conforme a demanda do calendário de eventos do município, e que, por muitas vezes os mesmos necessitam ser colocados conforme a necessidade, quantidade, sazonalidade e intempéries do tempo. Sendo assim:

Considerando que dentro das possibilidades de solução para a necessidade proposta estão a compra dos itens (Cabines de Banheiro Químico normal, Cabines de Banheiro Químico PCD e contêineres); ou a construção de pontos fixos; ou a locação do serviço como um todo.

Considerando o mínimo necessário para contemplar os serviços anuais:

CONTÊINERES DE BANHEIRO 200 diárias.

CONTÊINERES DE CHUVEIRO 20 diárias.

SANITÁRIOS PORTÁTEIS COMUNS 5.500 diárias.

SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU MOBILIDADE REDUZIDA 900 diárias.

- Local fixo de guarda dos sanitários, devidamente licenciado;
- Local Estação de Tratamento de esgoto, devidamente licenciado;
- Caminhão para coleta do resíduo, devidamente licenciado;
- Caminhão para transporte dos sanitários;

- Mão de obra capacitada para limpeza, manutenção dos sanitários.
- EPI's.
- Produtos de limpeza, condizente e que atenda a necessidade de controle de odores.
-

Entende-se:

- A compra dos itens em si não resolve o problema, pois necessitará da contratação de empresa para a limpeza, desinfecção e destinação dos resíduos, uma vez que, este processo deve ser realizado por empresa devidamente licenciada pela FEPAM, o Município não teria como realizar estas demandas, sem ter estação de tratamento dos resíduos própria, tendo a necessidade de mão de obra de guardas, limpeza e manutenção, o que pelo princípio da economicidade não seria viável.

- A construção de supostos banheiros deverá abranger todas as necessidades dos transeuntes, bem como nos locais dos eventos, sendo necessário projeto estrutural e hidrossanitário. Atentando-se aos locais necessários para atender a demanda de veraneio (principal foco das locações), onde não há espaço físico e viabilidade para a construção, devido que a maioria dos locais se encontra em Área de Preservação Permanente – APP.

Sendo assim a contratação / terceirização do serviço como um todo viabiliza e torna o serviço menos oneroso ao Município.

Pesquisa de mercado:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na locação contêineres de banheiro, sanitários portáteis e sanitários químicos para pessoas com deficiência. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- MC ECO-SAN Sistemas Especiais de Saneamento – CNPJ 06.016.415/0001-30;
- HA SEHNEM & CIA LTDA (Pipi Haus) – CNPJ 01.954.548/0001-33;
- TECNISAN Sistemas Operacionais De Saneamento LTDA – CNPJ 01.651.522/0001-16;
- PORTO SUL Soluções Ambientais LTDA – CNPJ 14.040.948/0001-85;

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, através do site LicitaCon e pesquisa pela internet com orçamentos solicitados aos fornecedores através de e-mail.

Buscando manter o princípio da economicidade e os valores atrativos apresentados no emergencial anterior, foram encaminhadas solicitações de orçamentos para as mesmas empresas, bem como outras pertinentes aos serviços solicitados, onde somente duas retornaram o atendimento completo, e as demais ou declinaram, ou não responderam os e-mails e as chamadas telefônicas.

Efetuada com base no Decreto Municipal 031/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cidreira, Art.5º Inciso IV – Pesquisa direta, com no mínimo 3(três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa de escolha desses fornecedores e que não tenha sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses antecedência da data do edital, dentro dos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 63.196,00.

ITEM	QTD	MCECOSAN	PIPI HAUS	TECNISAN	PORTO SUL
CONTÊINERES DE BANHEIRO	18	Declinou	-	R\$ 750,00	R\$7.800,00
CONTÊINERES DE CHUVEIRO	-				
SANITÁRIOS PORTÁTEIS COMUNS	674	Declinou	R\$ 250,00	R\$ 60,00	R\$ 250,00
SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU MOBILIDADE REDUZIDA	104	Declinou	R\$ 550,00	R\$ 89,00	R\$ 360,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 031/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cidreira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada através de orçamentos solicitados aos fornecedores, pois os valores são atrativos e menores que os realizados através de pesquisa pelo “LicitaCon” banco de dados de licitações do estado.

Buscando manter o baixo custo do emergencial anterior, foi realizada cotação de valores através de orçamento, via e-mail para as empresas que trabalham no ramo de locação de banheiros químicos (contêineres de banheiro, sanitários portáteis e sanitários químicos para pessoas com deficiência), as quais encaminharam propostas atraentes, abaixo do valor proposto no portal LicitaCon, pois como dito anteriormente existe processo licitatório em andamento e o mesmo será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sendo este emergencial apenas para cobrir diárias necessárias para os eventos futuros ao qual o processo 3.631/23 em andamento não irá atender.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na locação contêineres de banheiro, sanitários portáteis e sanitários químicos para pessoa com deficiência, a serem utilizados no município de Cidreira. Com o intuito de atender as demandas referentes a eventos municipais e época de veraneio, onde Cidreira possui grande aumento em virtude de estar localizada geograficamente no litoral norte do Rio Grande do Sul e ser uma das praias mais próximas da capital do Estado.

Cidreira é dividida por quatro balneários, Salinas, Nazaré, Centro e Costa do Sol, onde para a temporada existe a necessidade de instalação permanente em alguns locais de banheiro químico, a orla possui ao todo 49 descidas para a praia, sendo que entorno de 30 (trinta) destas, servem para atender as demandas dos salva-vidas e maior fluxo de pessoas. Pontos turísticos como Concha Acústica, Bar Azul, na extensão do Calçadão Kanitã, e na Lagoa da Fortaleza, também são locais de uso contínuo do serviço.

Com isso a Prefeitura de Cidreira atenderia de maneira geral as necessidades geradas em locais onde não há disponibilidade de banheiros físicos públicos e um grande aumento ou aglomeração de pessoas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo emergencial, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, tendo em vista o último processo emergencial onde as empresas realizaram propostas abaixo do valor de mercado. Logo também assegurar a continuidade do serviço, até que seja homologado o Processo administrativo em andamento.

A contratação decorrente do presente processo emergencial exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de resíduo de esgotamento sanitário e banheiro químico. Os resíduos dos dejetos fecais e urina podem causar redução da fertilidade do solo, erosão, desequilíbrio do ecossistema, redução e desaparecimento da vegetação nativa, e a proliferação de doenças contagiosas, caso sejam descartadas de forma irregular.	A contratada deverá atender aos dispositivos exigidos pela legislação vigente, quanto a coleta e a destinação final dos resíduos e manter as licenças de operação em dia, também gerar MTR de transporte dos resíduos. - O transporte deverá ser realizado em carga fechada, segundo definição no art. 6º inciso i da portaria FEPAM nº 34 de 2009; para cada carga fechada o transporte deverá ser realizado mediante o acompanhamento do respectivo MTR (manifesto de transporte de resíduos) emitido pela contratada (geradora dos resíduos) ou pela empresa responsável pelo tratamento, segundo portaria FEPAM nº 34 de 2009; - A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza,

	bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação.
Descarte de resíduos sólidos resíduo de esgotamento sanitário e banheiro químico. Os resíduos dos dejetos fecais e urina podem causar redução da fertilidade do solo, erosão, desequilíbrio do ecossistema, redução e desaparecimento da vegetação nativa, e a proliferação de doenças contagiosas, caso sejam descartadas de forma irregular.	A contratada deverá manter contrato vigente com empresa devidamente licenciada para o recebimento e tratamento dos dejetos coletados nos sanitários portáteis; e licença de operação da empresa contratada para o recebimento e tratamento dos dejetos coletados nos sanitários portáteis, documento emitido pelo órgão ambiental competente. - licença de operação fornecida pela fundação estadual de proteção ambiental – FEPAM, como fonte móvel de poluição referente aos caminhões que realizarão o serviço, transporte de produtos conforme classificação estabelecida pela resolução nº 420/2004 da agência nacional de transportes terrestres – ANTT. - Licença de Operação da Base de operações de resíduo de esgotamento sanitário e banheiro químico da Empresa, Municipal / Estadual conforme Resolução Consema 372/2018; - Licença de Operação da Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário da empresa, Estadual conforme Resolução Consema 372/2018; - Contrato entre a empresa e a estação de tratamento de efluentes e licença de operação da estação de tratamento de efluentes - O responsável técnico e o representante legal da empresa deverão apresentar documento assinado com o teor da declaração. - A destinação final deverá ser feita em ETE (estação de tratamento de efluentes) devidamente licenciada para o tipo de efluente gerado nos contêineres de banheiro, contêineres chuveiro e lavatórios ecológicos.
Etc.	

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cidreira, 20 de março de 2024.



Andreza de Lima Nascimento
Bióloga da Secretaria de Meio Ambiente,
Pesca e Agricultura de Cidreira
Matricula: 43753



Deisi Weber
Fiscal Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente,
Pesca e Agricultura de Cidreira
Matricula: 42033

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 20 / 03 / 2024



PREFEITO ELIMAR TOMAZ PACHECO